



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº25/2026-REGISTRO DE PREÇOS

O Município de ENCANTADO/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Monsenhor Scalabrini, nº 1047, inscrito no CNPJ sob o nº 88.349.238/0001-78, torna público que será realizada licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), através do endereço Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

MODALIDADE/NÚMERO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº25/2026
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para a eventual e futura aquisição de móveis planejados/projetados, sob medida, para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Inovação e demais secretarias do Município de Encantado/RS
NÚMERO DO PROCESSO:	200/2026
SECRETARIA SOLICITANTE:	Secretaria de Educação
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Das 8h do dia 26/08/2026 até às 8h do dia 04/09/2026
DATA DA SESSÃO:	04/09/2026
HORÁRIO DA SESSÃO:	9h. (horário de Brasília - DF).
LOCAL:	Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR VALOR DO ITEM.
MODO DE DISPUTA:	ABERTO.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

O edital está disponível para “download” no www.bll.org.br “Acesso Identificado”

O presente processo é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 40/2023, pelas condições fixadas neste edital e seus anexos, às quais os interessados devem-se submeter sem quaisquer restrições.

Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital e anexos, e que estejam devidamente cadastradas no Portal : Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br .

O edital e os anexos estão disponíveis no Portal de Compras deste Município, através do endereço <http://transparencia.www.encantado.rs.gov.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP www.gov.br/pncp/pt-br. Mais informações pelo telefone 51.3751.0100 ou pelo e-mail licitacoes@encantado-rs.com.br.

Encantado/RS ,21 de agosto de 2026.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

-OBJETO:

1.1– Constitui objeto do presente Edital o **REGISTRO DE PREÇOS** para a eventual e futura aquisição de móveis planejados/projetados, sob medida, para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Inovação e demais secretarias do Município de Encantado/RS, conforme especificações, quantitativos e condições estimadas neste documento e em seus projetos simplificados anexos.

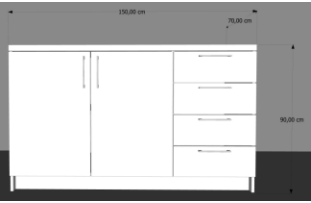
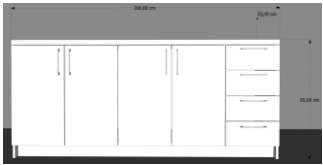
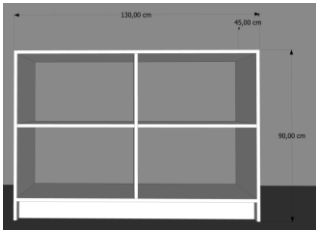
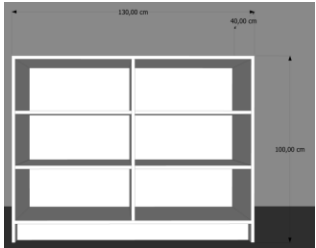
Item	Descrição	Projeto Simplificado do Móvel	Unid	Qtde. de Até	Valor Referencia Unitário R\$	Valor Referencia Total Estimado R\$
1	Guarda-volumes em MDF 18mm, com acabamento na cor branco, medindo 1,90m de largura, 1,90m de altura e 0,40m de profundidade, com fundo branco. Contendo 3 prateleiras internas e 4 divisórias verticais em MDF 18mm, formando 20 nichos. E base reforçada com pés metálicos com regulagem.(Detalhes conforme Projeto)		Unid.	25	2.700,00	67.500,00
2	Armário alto em MDF 18mm, com acabamento interno e externo na cor branco, medindo 0,90m de largura, 2,00m de altura e 0,45m de profundidade, com 2 portas de abrir e fechamento por chave cilindro. Contendo 1 divisória vertical e prateleiras internas em MDF 18mm, formando 20 vãos. E base reforçada com estrutura metálica com regulagem, dobradiças em aço e puxadores em aço inox (modelo alça). (Detalhes conforme Projeto)		Unid.	50	2.150,00	107.500,00
3	Armário aéreo em MDF 18mm, com acabamento interno e externo na cor branco, medindo 2,00m de largura, 0,60m de altura e 0,40m de profundidade, com 4 portas de abrir. Contendo 1 divisória vertical e 1 prateleira interna em MDF 18mm, formando 4 vãos. Com dobradiças em aço e puxadores em aço inox (modelo alça). (Detalhes conforme Projeto)		Unid.	30	1.550,00	46.500,00



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

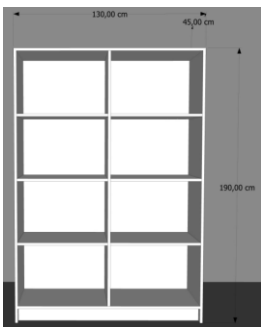
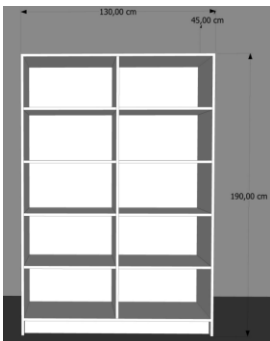
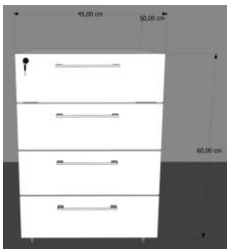
4	Balcão em MDF 18mm, com acabamento interno e externo na cor branco, medindo 1,50m de largura, 0,90m de altura e 0,70m de profundidade, com 2 portas de abrir, uma prateleira interna e 4 gavetas na lateral direita. Com base reforçada e pés metálicos reguláveis, com tampo em MDF 36mm, corrediças telescópicas, dobradiças em aço inox 35mm e puxadores em aço inox (modelo alça). (Detalhes conforme Projeto)		Unid.	40	1.703,00	68.120,00
5	Balcão em MDF 18mm, com acabamento interno e externo na cor branco, medindo 2,00m de largura, 0,85m de altura e 0,55m de profundidade, com 4 portas de abrir, uma divisória vertical, uma prateleira interna e 4 gavetas na lateral direita. Com base reforçada e pés metálicos reguláveis, com tampo em MDF 36mm, corrediças telescópicas, dobradiças em aço inox 35mm e puxadores em aço inox (modelo alça). (Detalhes conforme Projeto)		Unid.	25	2.150,00	53.750,00
6	Estante baixa 4 vãos em MDF 18mm, com acabamento na cor branco, medindo 1,30m de largura, 0,90m de altura e 0,45m de profundidade, sem fundo. Com uma divisória vertical e uma prateleira interna, formando 4 vãos. Com base reforçada e pés metálicos reguláveis. (Detalhes conforme Projeto)		Unid.	40	1.300,00	52.000,00
7	Estante baixa 6 vãos em MDF 18mm, com acabamento na cor branco, medindo 1,30m de largura, 1,00m de altura e 0,40m de profundidade, com fundo em MDF branco. Com uma divisória vertical e duas prateleiras internas, formando 6 vãos. Com base reforçada e pés metálicos reguláveis. (Detalhes conforme Projeto)		Unid.	50	1.350,00	67.500,00



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

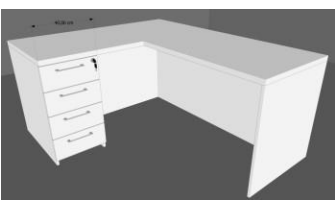
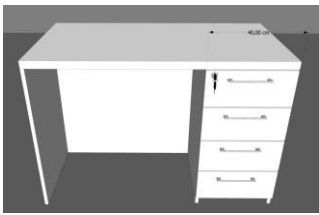
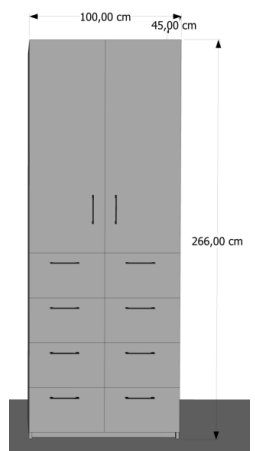
8	Estante alta 8 vãos em MDF 18mm, com acabamento na cor branco, medindo 1,30m de largura, 1,90m de altura e 0,45m de profundidade, com fundo em MDF branco. Com uma divisória vertical e três prateleiras internas, formando 8 vãos. Com base reforçada e pés metálicos reguláveis. (Detalhes conforme Projeto)		Unid.	20	1.500,00	30.000,00
9	Estante alta 10 vãos em MDF 18mm, com acabamento na cor branco, medindo 1,30m de largura, 1,90m de altura e 0,45m de profundidade, com fundo em MDF branco. Com uma divisória vertical e quatro prateleiras internas, formando 10 vãos. Com base reforçada e pés metálicos reguláveis. (Detalhes conforme Projeto)		Unid.	40	1.800,00	72.000,00
10	Gaveteiro em MDF 18mm, com acabamento na cor branco, medindo 0,45m de largura, 0,60m de altura e 0,50m de profundidade. Com 4 gavetas, sendo a primeira com fechamento em chave cilindro, e acabamento interno também na cor branca. Fundo branco. Com 4 rodinhas giratórias de silicone, corredeiras telescópicas e puxadores em aço inox (modelo alça). (Detalhes conforme Projeto)		Unid.	40	900,00	36.000,00
11	Mesa retangular, com tampo em MDF 36mm, com acabamento em textura amadeirada, medindo 2,60m de comprimento, 1,00m de largura e 0,80m de altura. Com estruturação em MDF 18mm, com acabamento em textura amadeirada e 8 tomadas embutidas. Com 4 pés metálicos de 10x8cm, com acabamento na cor preto fosco. (Detalhes conforme Projeto)		Unid.	25	2.400,00	60.000,00



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

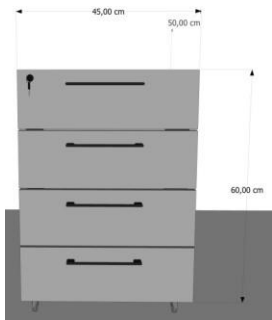
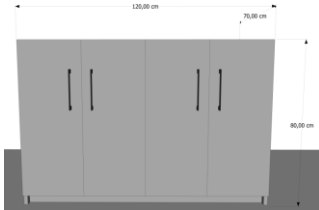
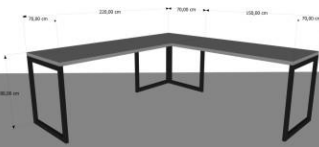
12	Mesa oval, com tampo em MDF 36mm, com acabamento em textura amadeirada, medindo 2,60m de comprimento, 1,00m de largura e 0,80m de altura. Com estruturação em MDF 18mm, com acabamento em textura amadeirada e 8 tomadas embutidas. Com 4 pés metálicos de 10x8cm, com acabamento na cor preto fosco. (Detalhes conforme Projeto)		Unid.	20	2.850,00	57.000,00
13	Escrivaninha em “L”, com tampo em MDF 36mm, e estruturada em MDF 18 mm, com acabamento interno e externo na cor branco, medindo 1,80m por 1,50m de comprimento, 0,70m de largura e 0,80m de altura. Com 4 gavetas, sendo a primeira com fechamento em chave cilindro, corrediças telescópicas e puxadores em aço inox (modelo alça). (Detalhes conforme Projeto)		Unid.	30	1.950,00	58.500,00
14	Escrivaninha com tampo em MDF 36mm, e estruturada em MDF 18 mm, com acabamento interno e externo na cor branco, medindo 1,20m de comprimento, 0,65m de largura e 0,80m de altura. Com 4 gavetas, sendo a primeira com fechamento em chave cilindro, corrediças telescópicas e puxadores em aço inox (modelo alça). (Detalhes conforme Projeto)		Unid.	35	1.500,00	52.500,00
15	Armário alto em MDF 18mm, com acabamento interno e externo na cor cinza, medindo 1,00m de largura, 2,66m de altura e 0,45m de profundidade, com 2 portas de abrir e 8 gavetas. Contendo 3 prateleiras internas em MDF 18mm, formando 4 vãos. Com base reforçada e pés metálicos ajustáveis, corrediças telescópicas, dobradiças em aço inox 35mm e puxadores metálicos com acabamento em preto fosco. (Detalhes conforme Projeto)		Unid.	20	3.000,00	60.000,00



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

16	Gaveteiro em MDF 18mm, com acabamento interno e externo na cor cinza, medindo 0,45m de largura, 0,60m de altura e 0,50m de profundidade. Com 4 gavetas, sendo a primeira com fechamento em chave cilindro, e acabamento interno também na cor cinza. Com 4 rodinhas giratórias de silicone, corrediças telescópicas e puxadores metálicos com acabamento em preto fosco. (Detalhes conforme Projeto)		Unid.	20	1.100,00	22.000,00
17	Balcão em MDF 18mm, com acabamento interno e externo na cor cinza, medindo 1,20m de largura, 0,80m de altura e 0,70m de profundidade. Com 4 portas de abrir, uma divisória vertical e uma prateleira, formando 4 nichos. Fundo em MDF cinza. Com base reforçada e pés metálicos ajustáveis, dobradiças em aço inox 35mm e puxadores metálicos com acabamento em preto fosco. (Detalhes conforme Projeto)		Unid.	20	3.200,00	64.000,00
18	Mesa em MDF 36mm, com acabamento na cor cinza, medindo 1,80m de comprimento, 0,80m de altura e 0,70m de largura. Com base em estrutura metálica tubular reforçada e pés metálicos ajustáveis, com acabamento em preto fosco. (Detalhes conforme Projeto)		Unid.	20	1.500,00	30.000,00
19	Mesa em MDF 36mm, com acabamento na cor cinza, medindo 2,20m de comprimento, 0,80m de altura e 1,00m de largura. Com base em estrutura metálica tubular reforçada e pés metálicos ajustáveis, com acabamento em preto fosco. (Detalhes conforme Projeto)		Unid.	20	1.700,00	34.000,00
20	Mesa em “L” em MDF 36mm, com acabamento na cor cinza, medindo 2,20m por 1,50m de comprimento, 0,80m de altura e 0,70m de largura. Com base em estrutura metálica tubular reforçada e pés metálicos ajustáveis, com acabamento em preto fosco. (Detalhes conforme Projeto)		Unid.	20	2.600,00	52.000,00



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

21	Conjunto de móveis recepção, composto por: Mesa recepção MDF 18.5mm, com acabamento na cor cinza sagrado nas bases e Carvalho Hanover nos tampos, Medidas conforme projeto, fechamento em chave cilindro na frente do mesmo, lateral curva e os tampos. Bases laterais apoio duplada 18.5mm = 37mm. Fita de Led 3500k frontal e lateral esquerda da mesa baixa e na mais alta todos os lados; Painel de recepção com módulo para equipamentos em MDF 18mm, acabamento Cinza Sagrado nas laterais e estruturas, e Carvalho Hanover nos tampos e ripas. Módulo central tipo torre para CPUs e servidores, com portas ripadas para ventilação na face frontal e posterior, passagem de cabos planejada na base. Módulo lateral com prateleiras reguláveis em MDF Carvalho Hanover, abertura frontal tipo nicho aberto. Painel divisório composto por barras tubo metálico 20x20mm com pintura Preto Anodizado e ripas verticais com espaçamento regular. Bordas expostas com fita de borda ABS na cor correspondente ao painel. Fixação interna com parafusos e cavilhas sem exposição de ferragens nas faces aparentes. Altura total 2,56m. Vasos para plantas e suportes metálicos tipo mão francesa não inclusos no fornecimento. Spot mini Led nas prateleiras nichos 3500k.	 	CJ	01	23.606,00	23.606,00
22	Mesa retangular, com tampo em MDF 36mm, com acabamento na cor cinza, medindo 2,60m de comprimento, 1,00m de largura e 0,80m de altura. Com estruturação em MDF 18mm, com acabamento na cor cinza e 8 tomadas embutidas. Com 4 pés metálicos de 10x8cm, com acabamento na cor preto fosco.		Unid	10	2.400,00	24.000,00

1.2. Os móveis deverão ser de primeira qualidade, isentos de defeitos de fabricação ou de matéria-prima e atender as especificações de cada item em conjunto com os projetos fornecidos, novos e deverão atender às normas de manejo sustentável dos painéis de MDF utilizados na fabricação, quando aplicáveis, com entrega dos produtos, conforme demanda e possuir garantia mínima de 12(doze) meses a contar da entrega.

1.3. Serão desclassificadas propostas finais superiores ao orçamento estimado, conforme artigo 59, III, da Lei 14.133/2021

1.4. O critério de julgamento adotado será o MENOR VALOR DO ITEM, nos termos do artigos 33 e 34



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Para participar do processo licitatório, o licitante deverá inserir no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, os documentos dispostos no Edital.

1.7. Fazem parte deste edital:

Anexo I	TERMO DE REFERÊNCIA
Anexo II	MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Anexo III	MODELO DE DECLARAÇÕES
Anexo IV	MODELO DE PROPOSTA

2.DO CREDENCIAMENTO

2.1 Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

2.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.

2.2. responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal : Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.

2.3. O licitante é responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras as propostas e os lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Encantado por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

2.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Agente de Contratação, ou em caso de sua desconexão.

3.DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital e anexos, e que estejam devidamente credenciadas no Portal : Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

3.2 Será vedada a participação de licitantes que:

- não atendam às condições do edital e seus anexos;
- não atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- se enquadram nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;
- sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- sejam instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. O licitante deverá assinalar “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, relativo à seguinte declaração on-line: que não ultrapassa o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar.

3.4. Na licitação/item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar “NÃO” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5. Na licitação/item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ao assinalar “NÃO”, o licitante ficará impedido de prosseguir no certame, em relação à licitação/item.

3.6. Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.7. A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1- A proposta de preço deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.2 – **As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:**

a) **razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/e-mail (se houver) e nome da pessoa responsável, com endereço, CPF e Identidade;**

a.1) o nº do CNPJ deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança;

b) **Preço UNITÁRIO e total do ITEM expresso em algarismo, indicado em moeda nacional, contendo descrição completa, contendo FABRICANTE do produto ofertado.** No referido preço deverão estar incluídos no preço quaisquer impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e outros encargos que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

c) **Garantia dos produtos : mínimo 12 meses.**

d) **Indicação do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.** Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

4.3- A apresentação da proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

4.4. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados neste edital.

5.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital.

5.3. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

5.4. A desclassificação será fundamentada, com acompanhamento pelos participantes.

5.5. Somente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação participarão da etapa competitiva (fase de lances).

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes apresentarão lances ficando estabelecida a diferença entre cada lance não podendo ser inferior ao valor de **R\$100,00 (cem reais)**.

5.6. O licitante poderá oferecer lances sucessivos sendo que a classificação será pelo MENOR VALOR DO



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

ITEM.

5.7. Durante a fase de lances, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

5.8. A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa aberto, conforme artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/2021. Nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final.

5.9. Caso nenhum licitante apresente lance na etapa competitiva (fase de lances), valem os preços apresentados e classificados na etapa de propostas.

5.10. A ordem de apresentação das propostas é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada.

5.11. Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

5.12. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.13. Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Agente de Contratação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

5.14. Encerrada a etapa competitiva, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosa com o primeiro colocado, por meio do sistema, com o acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado.

5.15. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.16. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado, na sessão, pelo Agente de Contratação.

5.17. Encerrada a fase de lances e a fase de negociação, conforme o caso, o Agente de Contratação convocará o licitante que ofertou o menor preço para enviar a proposta de preço final, nos termos deste edital.

5.18. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

5.19. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O não cumprimento do envio dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital **CONCOMITANTE COM A PROPOSTA** na data estabelecida no preâmbulo do edital, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL

7.1. A proposta de preço final do licitante que apresentou o Menor valor do lote deverá ser redigida em linguagem clara, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante, enviada em campo próprio do **Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, com valores em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital e seus anexos, destacando valores unitários e totais.**

7.2. A proposta de preço final deverá estar adequada ao valor último lance ofertado (em caso de disputa de lances) ou adequada ao valor apresentado pelo licitante na fase de negociação (quando houver).

7.3. A proposta de preço deverá ser enviada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com o Modelo de Proposta de Preço anexo ao edital, acompanhada se for o caso, dos documentos complementares.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

8.1 .O licitante deverá enviar, por meio de campo próprio do Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, em formato PDF, perfeitamente legíveis, os documentos relacionados nos subitens 8.2, 8.3, 8.4, 8.5 e 8.6 para fins de habilitação.

8.1.1. Em observância ao princípio do formalismo moderado e ao dever de saneamento de falhas, previsto no art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme entendimento consolidado nos Acórdãos TCU nº 1.788/2026-Plenário, nº 1.211/2021-Plenário e nº 2.443/2021-Plenário, a Administração poderá promover diligência, antes da inabilitação da licitante, para a apresentação ou complementação de documentos de natureza declaratória destinados exclusivamente à comprovação de condição preexistente à abertura da sessão pública, desde que não implique a criação de requisito novo, a substituição de documento constitutivo de direito inexistente à época ou a regularização extemporânea da habilitação.

8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Registro comercial, no caso de empresa individual;**
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado** e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados.
- c) **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- d) **Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo deste Edital.**

8.3. -REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, consistente na apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
- c) **Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual.**
- d) **Certidão que prove a regularidade Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;**
- e) **Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
- f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- (CNDT), nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.**

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/FINANCEIRA:

- a) **Declaração de Idoneidade e de Capacidade Operativa**, para licitar ou contratar com a administração pública, declarando sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação e que possui capacidade operativa conforme modelo deste Edital.
- b) **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor do Foro da Sede da pessoa jurídica.

c) **Declaração** de que os itens cotados são novos e os painéis de MDF utilizados na fabricação atendem as normas de manejo sustentável E demais normas de segurança de fabricação quando aplicáveis.

8.4.1.Os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. **Os documentos de exigências que não constam na lista do Portal devem ser anexados no campo “OUTROS DOCUMENTOS”.**

8.5. Os licitantes deverão apresentar **Certidão expedida pela Junta Comercial que comprove o efetivo enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, devidamente registrado pelo órgão competente, com prazo de validade de no máximo 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão OU **Declaração assinada pelo responsável técnico (contador) devidamente registrado pelo órgão competente atestando o efetivo enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, com data de assinatura de no máximo 90 (noventa) dias anteriore sa data da sessão de abertura.

8.6. Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

8.6.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “a” deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.7. As declarações solicitadas neste item deverão ser emitidas pelo licitante e assinadas, no mínimo, pelo representante legal (onde deverá constar de forma expressa esta condição). O Anexo IV possui modelos das declarações solicitadas nesta licitação.

8.8. Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome (razão social) e CNPJ do licitante. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante enviá-los via sistema, após a convocação do Agente de Contratação. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica e o comprovante de inscrição no CNPJ.

8.10. Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Agente de Contratação, caso necessário.

8.11. Serão aceitos documentos assinados preferencialmente eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020.

8.12. Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. O Agente de Contratação examinará a proposta de menor valor quanto à adequação ao solicitado e classificará a proposta que atender aos requisitos do edital e de seus anexos.

9.2. Caso a proposta atenda às condições do edital e seus anexos, o Agente de Contratação passará ao exame dos documentos de habilitação do licitante.

9.3. Em caso de desclassificação da proposta, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

9.4. Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do licitante, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção, mediante consulta no Portal : Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br e nos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

c) Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

9.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5.1. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6. O Agente de Contratação examinará os documentos e considerará habilitado o licitante que satisfizer às exigências constantes deste edital, inabilitando-o em caso contrário.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

9.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.8. Em qualquer fase da licitação, o Agente de Contratação ou a Autoridade Competente poderão promover diligência destinada à complementação de informações acerca de documentos exigidos neste edital e já apresentados pelo licitante.

9.8.1. Havendo necessidade de envio de informações ou documentos complementares, o licitante será convocado a enviá-los, via sistema, em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas e não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

9.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.10. Em caso de inabilitação, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de licitante que atenda aos requisitos de classificação e de habilitação.

9.11. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12. Em caso de Inabilitação de licitante EPP/ME e ocorrendo o empate ficto com o classificado subsequente será aplicado os benefícios, do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar da Lei Complementar nº 123/2006.

9.13. O sistema eletrônico do Portal : Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br disponibilizará as atas, relatórios e demais documentos, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9.14. O Agente de Contratação ou a Autoridade Competente poderão suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

9.15. Na hipótese de necessidade de suspensão, a sessão pública será reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1.Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 (dez) minutos**, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.2.As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.

10.3.Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar contrarrazões, em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente ou da data da intimação.

10.4.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10.5.O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.6.O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

10.7.Na elaboração da decisão acerca do recurso, o Agente de Contratação e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

10.8.Os interessados ficam obrigados a acessar o Portal : Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br para obter a resposta ao recurso apresentado.

10.9.Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10.A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.DA ADJUDICAÇÃO , HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

11.1. Após a declaração do vencedor da licitação, caberá ao Agente de Contratação encaminhar o processo licitatório à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura deste termo, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

11.3. Após, publique-se o instrumento da Ata de registro de Preços, conforme determina o art. 94 da Lei 14.133/2021.

11.4. As quantidades são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total, reservando-se a Administração Municipal o direito de adquirir no todo ou em parte os itens, objeto deste Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta segue em anexo, sem que caiba, ao(s) licitante(s) vencedor(es), qualquer tipo de indenização.

12. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA

12.1. O fornecimento dos moveis ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante a emissão prévia de Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

12.2. A entrega e a **instalação completa** dos móveis deverão ser realizadas nas dependências indicadas na Ordem de Fornecimento emitida pela secretaria requisitante no Município de Encantado/RS.

12.3. Os móveis deverão ser entregues devidamente montados e instalados, em até 15 dias uteis a contar da Nota de empenho, nos locais indicados pela Secretaria solicitante devendo estar incluso no valor de cada item o deslocamento até o(s) local(is), e os preços propostos deverão ser considerados completos e suficientes para a execução dos serviços e fornecimento dos produtos necessários, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte do licitante

12.4. A contratada será responsável pelo transporte, descarregamento, montagem e limpeza do local após a instalação, além do descarte ecológico das sobras de materiais.

12.5. **O local de entrega será diretamente nos locais indicados pelas Secretarias solicitantes estando incluso entregas nas Escolas Municipais, localizadas na área urbana do município de Encantado/RS, sem custos adicionais de frete (Frete FOB/CIF incluso).**

12.6. Toda e qualquer execução fora do estabelecido no Edital será imediatamente notificado ao fornecedor, que ficará obrigado a refazê-los no imediatamente, ficando entendido que ocorrerão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se também às sanções previstas pela Lei 14.133/2021.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. O Contratado da Ata de Registro de Preços, deverá comunicar ao MUNICÍPIO, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

13.2. Os licitantes participantes do processo licitatório devem ter pleno conhecimento de todas as disposições da Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.

13.3. Fica o Contratado desta Ata obrigado a manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme art. 92, XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

13.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.5. Os preços serão registrados no Setor de Compras, que poderá requisitar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante a solicitação formal pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, da Ata junto a Secretaria de Administração, durante o período da sua vigência e nas condições deste edital, sendo que as contratações serão efetuadas após manifestação favorável da Secretaria Municipal de Administração.

13.6. O preço registrado com indicação dos contratados será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

13.7. Aplica-se a presente Ata, no que couberem, as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal 11.462/2023, bem como os dispositivos da licitação que originou este registro.

14. DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A gestão da Ata será exercida pelo gestor designado pela Administração Municipal, competindo-lhe acompanhar sua execução, controlar os saldos registrados e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

14.2. O acompanhamento, fiscalização e avaliação do objeto, será através dos servidores designados pela Portaria nº 329/2026 e pelo titular da Secretaria requisitante, ao qual competirá:

- I – acompanhar as entregas;
- II – verificar a conformidade dos produtos;
- III – registrar ocorrências;
- IV – comunicar irregularidades ao gestor da Ata;
- V – solicitar substituição de produtos em desconformidade;
- VI – propor aplicação de sanções quando cabíveis.

14.3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.3.1. provisório, no ato da entrega e montagem, para efeito de posterior verificação da conformidade dos móveis com as especificações do projeto;

14.3.2. definitivo, em até **30 dias** após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove a perfeita instalação, testes de gavetas/portas e adequação total ao projeto simplificado após conferência quantitativa e qualitativa dos produtos.

14.4. Caso sejam constatadas irregularidades, os serviços deverão ser reparados, corrigidos, removidos, reconstruídos ou substituídos, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do art. 119, da Lei nº 14.133/21, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou outro prazo fixado pela fiscalização.

14.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação ou desconformidades verificadas posteriormente

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

15.1. Da Contratada: Fornecer materiais sem defeitos, cumprir os prazos estabelecidos, substituir peças avariadas na montagem e disponibilizar assistência técnica e garantia mínima de **12 meses** contra defeitos de fabricação e montagem.

15.2. Da Contratante: Prestar as informações necessárias, liberar o acesso aos locais de montagem nas datas agendadas, fiscalizar a execução e efetuar os pagamentos devidos.

16. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. O preço a ser pago pelo Município será correspondente ao da proposta vencedora.

16.2. O pagamento será efetuado conforme quantidades entregues, em até **20 (vinte) dias** após a emissão da nota fiscal/fatura.

16.3. Na nota fiscal deverá constar o número do Pregão e deverá ser encaminhada por e-mail : celic@encantado-rs.com.br

16.4. As notas fiscais somente poderão ser emitidas após o recebimento do empenho orçamentário; Serão processadas as retenções nos termos das leis que regulam as matérias.

16.5. Para fins de pagamento, o Vencedor deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto à tesouraria do Município, o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, do Vencedor.

16.6. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta de dotações orçamentárias indicadas pela Secretaria da Gestão Financeira.

16.7. As despesas para atender as despesas do presente edital estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

04.122.1101.1101 - Qualificação da Infraestrutura do Gabinete



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

4.4.90.52.02.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04.122.1101.1102 - Qualificação da Infraestrutura do Centro Administrativo
4.4.90.52.03.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04.125.1101.1105 - Qualificação da Infraestrutura do Departamento de Tributos
4.4.90.52.04.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04.123.1101.1104 - Qualificação da Infraestrutura do Departamento de Contabilidade
4.4.90.52.04.02 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04.122.1101.1106 - Qualificação da Infraestrutura do Departamento de Suprimentos
4.4.90.52.04.03 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.122.1101.1107 - Qualificação da Infraestrutura da Administração do RPPS
4.4.90.52.05.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
15.122.1101.1108 - Qualificação da Infraestrutura do DMER
4.4.90.52.06.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
20.122.1101.1118 - Qualificação da Infraestrutura do Departamento de Agricultura
4.4.90.52.06.04 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.361.1105.1124 - Qualificação da Infraestrutura das EMEFs - MDE
4.4.90.52.07.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.365.1105.1126 - Qualificação da Infraestrutura das EMEIs - MDE
4.4.90.52.07.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.361.1105.1127 - Qualificação da Infraestrutura das EMEFs - FUNDEB
4.4.90.52.07.03 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.365.1105.1129 - Qualificação da Infraestrutura das EMEIs - FUNDEB
4.4.90.52.07.03 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.365.1105.1134 - Qualificação da Infraestrutura Escolar - CPMs
4.4.90.52.07.04 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
19.122.1101.1135 - Qualificação da Infraestrutura do Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação
4.4.90.52.07.05 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04.122.1101.1156 - Qualificação da Infraestrutura da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
4.4.90.52.08.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
18.122.1101.1137 - Qualificação da Infraestrutura do Departamento de Meio Ambiente
4.4.90.52.08.03 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.122.1101.1138 - Qualificação da Estrutura da Secretaria da Saúde
4.4.90.52.09.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.301.1109.1186 - Incremento PAP - Capital
4.4.90.52.09.02 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.303.1109.1187 - Qualificação da Infraestrutura das Farmácias
4.4.90.52.09.03 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
23.695.0094.1577 - Qualificação da Infraestrutura da Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte
4.4.90.52.11.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
13.392.1111.1145 - Qualificação da Infraestrutura da Casa da Cultura
4.4.90.52.11.02 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
16.122.1101.1148 - Qualificação da Infraestrutura do Departamento de Habitação
4.4.90.52.12.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.122.1101.1151 - Qualificação da Infraestrutura do Departamento de Assistência Social
4.4.90.52.12.02 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.243.1114.1152 - Qualificação da Infraestrutura do Conselho Tutelar
4.4.90.52.12.02 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.244.0030.1573 - Estrutura SUAS - Emenda Parlamentar 202520230007
4.4.90.52.12.03 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.244.1114.1154 - Qualificação da Infraestrutura da Assistência Social - Recurso IGD - Programa Bolsa Família
4.4.90.52.12.03 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

17.DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

17.1.Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, será concedido equilíbrio econômico-financeiro da Ata, mediante requerimento da contratada, desde que suficientemente comprovado o desequilíbrio de forma.

17.2. O equilíbrio econômico-financeiro deverá ser pleiteado, protocolizando na administração pública para recebimento de documento de forma eletrônica através do protocolo on line. sendo que, durante o trâmite e despacho do protocolo, a entrega do objeto deverá ser mantida, sem prejuízo à esta Municipalidade.

17.3.**O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO SERÁ ADMITIDO**, mediante demonstração do fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, acompanhado da documentação, mediante pesquisa de preços, análise técnica quando necessário e parecer jurídico.

17.4.Caso concedido, a empresa receberá o reequilíbrio, apenas sob os empenhos gerados a partir da data do Termo Aditivo.

17.5.No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajusteo preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico- financeiro, utilizando como



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

indexador o Índice IPCA.

18.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.2. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; 18.1.4. deixar de apresentar amostra quando solicitado;

18.1.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações deste Edital ou de seus anexos;

18.1.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado;

18.1.8. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.9. dar causa a inexecução total ou parcial do contrato;

18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 18.1.11. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.12. induzir deliberadamente a erro no julgamento; 18.1.13. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.14. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; 18.1.15. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013; 18.1.16. fraudar ao edital.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133 de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, aos responsáveis pelas infrações, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

18.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.5. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1 a 18.1.6, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

18.6. Para as infrações previstas nos itens 18.1.7. a 18.1.16, a multa será de 5% a 30% do valor do contrato lícitado.

18.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1 a 18.1.6, quando não se justificar a imposição de



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. 18.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.7. a 18.1.16 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

18.10.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município.

18.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de edital de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.15. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19.DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Após a homologação, o licitante vencedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O prazo de assinatura poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

19.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital documentos assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.4. O e-mail indicado será o principal meio de comunicação entre o fiscal do contrato e o responsável da empresa. Sendo que, através dele, serão realizadas solicitações necessárias, e, até mesmo, o envio de documentos. Assim, considerar-se-á ciente a empresa quando as solicitações forem enviadas para o endereço eletrônico informado.

20.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2. As demandas deverão ser encaminhadas através da plataforma eletrônica Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br com envio e recebimento de documentos de forma online.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

20.5.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

20.6.Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.DO FORO

21.1.Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Encantado/RS com renúncia expressa a qualquer outro.

22.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1.Esclarecimentos referentes ao objeto desta contratação, poderão ser solicitados para o Setor de Licitações, através do telefone 51.37510100 e pelo e-mail licitacoes@encantado.rs.gov.br, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, até o terceiro dia útil.

22.2.Será divulgada ata da sessão pública no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

22.3.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

22.4.Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.5.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9.Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seu(s) anexo(s) ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10.O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.11.Fica assegurado ao Município de Encantado/RS, o direito de a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente Licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

23.D A PUBLICAÇÃO

23.1.Este Edital se completa com as regras e princípios Portal de Compras deste Município, através do endereço site www.encantado.rs.gov.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP www.gov.br/pncp/pt-br. Mais informações pelo telefone 51) 3751.0100 ou pelo e-mail licitacoes@encantado-rs.com.br

ENCANTADO/RS, 21 de agosto de 2026.

JONAS CALVI
PREFEITO MUNICIPAL



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

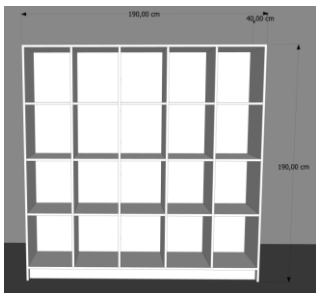
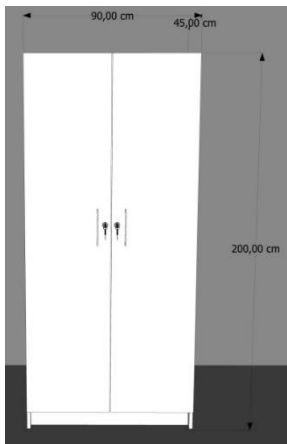
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº200/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº04/2026-REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO:

1.1O objeto do presente Termo de Referência é o **Registro de Preços** para a eventual e futura aquisição de móveis planejados/projetados, sob medida, para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Inovação e demais secretarias do Município de Encantado/RS, conforme especificações, quantitativos e condições estimadas neste documento e em seus projetos simplificados anexos.

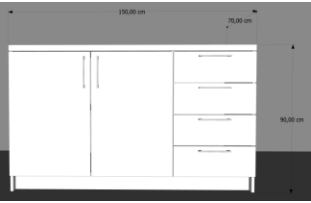
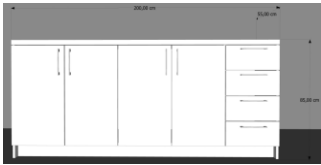
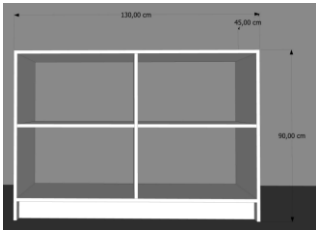
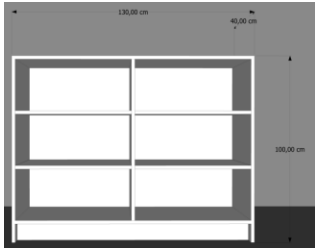
Item	Descrição	Projeto Simplificado do Móvel	Unid	Qtde. de Até	Valor Referencia Unitário R\$	Valor Referencia Total Estimado R\$
1	Guarda-volumes em MDF 18mm, com acabamento na cor branco, medindo 1,90m de largura, 1,90m de altura e 0,40m de profundidade, com fundo branco. Contendo 3 prateleiras internas e 4 divisórias verticais em MDF 18mm, formando 20 nichos. E base reforçada com pés metálicos com regulagem. (Detalhes conforme Projeto)		Unid.	25	2.700,00	67.500,00
2	Armário alto em MDF 18mm, com acabamento interno e externo na cor branco, medindo 0,90m de largura, 2,00m de altura e 0,45m de profundidade, com 2 portas de abrir e fechamento por chave cilindro. Contendo 1 divisória vertical e prateleiras internas em MDF 18mm, formando 20 vãos. E base reforçada com estrutura metálica com regulagem, dobradiças em aço e puxadores em aço inox (modelo alça). (Detalhes conforme Projeto)		Unid.	50	2.150,00	107.500,00
3	Armário aéreo em MDF 18mm, com acabamento interno e externo na cor branco, medindo 2,00m de largura, 0,60m de altura e 0,40m de profundidade, com 4 portas de abrir. Contendo 1 divisória vertical e 1 prateleira interna em MDF 18mm, formando 4 vãos. Com dobradiças em aço e puxadores em aço inox (modelo alça). (Detalhes conforme Projeto)		Unid.	30	1.550,00	46.500,00



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

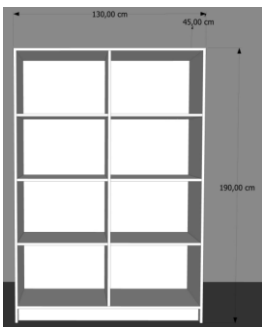
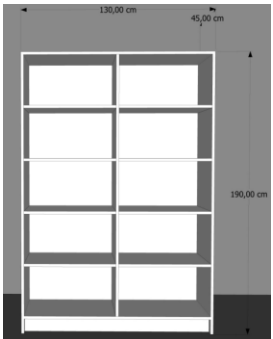
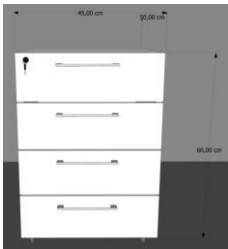
4	Balcão em MDF 18mm, com acabamento interno e externo na cor branco, medindo 1,50m de largura, 0,90m de altura e 0,70m de profundidade, com 2 portas de abrir, uma prateleira interna e 4 gavetas na lateral direita. Com base reforçada e pés metálicos reguláveis, com tampo em MDF 36mm, corrediças telescópicas, dobradiças em aço inox 35mm e puxadores em aço inox (modelo alça). (Detalhes conforme Projeto)		Unid.	40	1.703,00	68.120,00
5	Balcão em MDF 18mm, com acabamento interno e externo na cor branco, medindo 2,00m de largura, 0,85m de altura e 0,55m de profundidade, com 4 portas de abrir, uma divisória vertical, uma prateleira interna e 4 gavetas na lateral direita. Com base reforçada e pés metálicos reguláveis, com tampo em MDF 36mm, corrediças telescópicas, dobradiças em aço inox 35mm e puxadores em aço inox (modelo alça). (Detalhes conforme Projeto)		Unid.	25	2.150,00	53.750,00
6	Estante baixa 4 vãos em MDF 18mm, com acabamento na cor branco, medindo 1,30m de largura, 0,90m de altura e 0,45m de profundidade, sem fundo. Com uma divisória vertical e uma prateleira interna, formando 4 vãos. Com base reforçada e pés metálicos reguláveis. (Detalhes conforme Projeto)		Unid.	40	1.300,00	52.000,00
7	Estante baixa 6 vãos em MDF 18mm, com acabamento na cor branco, medindo 1,30m de largura, 1,00m de altura e 0,40m de profundidade, com fundo em MDF branco. Com uma divisória vertical e duas prateleiras internas, formando 6 vãos. Com base reforçada e pés metálicos reguláveis. (Detalhes conforme Projeto)		Unid.	50	1.350,00	67.500,00



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

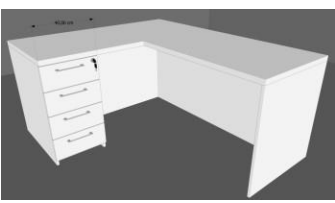
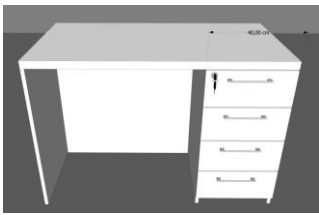
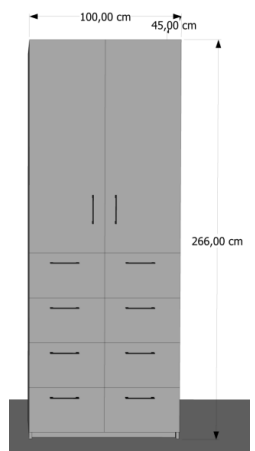
8	Estante alta 8 vãos em MDF 18mm, com acabamento na cor branco, medindo 1,30m de largura, 1,90m de altura e 0,45m de profundidade, com fundo em MDF branco. Com uma divisória vertical e três prateleiras internas, formando 8 vãos. Com base reforçada e pés metálicos reguláveis. (Detalhes conforme Projeto)		Unid.	20	1.500,00	30.000,00
9	Estante alta 10 vãos em MDF 18mm, com acabamento na cor branco, medindo 1,30m de largura, 1,90m de altura e 0,45m de profundidade, com fundo em MDF branco. Com uma divisória vertical e quatro prateleiras internas, formando 10 vãos. Com base reforçada e pés metálicos reguláveis. (Detalhes conforme Projeto)		Unid.	40	1.800,00	72.000,00
10	Gaveteiro em MDF 18mm, com acabamento na cor branco, medindo 0,45m de largura, 0,60m de altura e 0,50m de profundidade. Com 4 gavetas, sendo a primeira com fechamento em chave cilindro, e acabamento interno também na cor branca. Fundo branco. Com 4 rodinhas giratórias de silicone, corredeiras telescópicas e puxadores em aço inox (modelo alça). (Detalhes conforme Projeto)		Unid.	40	900,00	36.000,00
11	Mesa retangular, com tampo em MDF 36mm, com acabamento em textura amadeirada, medindo 2,60m de comprimento, 1,00m de largura e 0,80m de altura. Com estruturação em MDF 18mm, com acabamento em textura amadeirada e 8 tomadas embutidas. Com 4 pés metálicos de 10x8cm, com acabamento na cor preto fosco. (Detalhes conforme Projeto)		Unid.	25	2.400,00	60.000,00



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

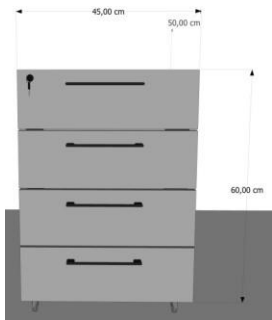
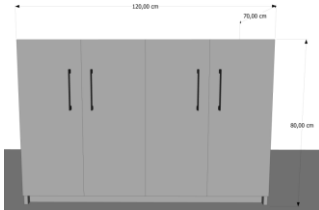
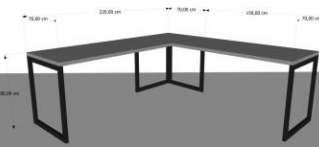
12	Mesa oval, com tampo em MDF 36mm, com acabamento em textura amadeirada, medindo 2,60m de comprimento, 1,00m de largura e 0,80m de altura. Com estruturação em MDF 18mm, com acabamento em textura amadeirada e 8 tomadas embutidas. Com 4 pés metálicos de 10x8cm, com acabamento na cor preto fosco. (Detalhes conforme Projeto)		Unid.	20	2.850,00	57.000,00
13	Escrivaninha em “L”, com tampo em MDF 36mm, e estruturada em MDF 18 mm, com acabamento interno e externo na cor branco, medindo 1,80m por 1,50m de comprimento, 0,70m de largura e 0,80m de altura. Com 4 gavetas, sendo a primeira com fechamento em chave cilindro, corrediças telescópicas e puxadores em aço inox (modelo alça). (Detalhes conforme Projeto)		Unid.	30	1.950,00	58.500,00
14	Escrivaninha com tampo em MDF 36mm, e estruturada em MDF 18 mm, com acabamento interno e externo na cor branco, medindo 1,20m de comprimento, 0,65m de largura e 0,80m de altura. Com 4 gavetas, sendo a primeira com fechamento em chave cilindro, corrediças telescópicas e puxadores em aço inox (modelo alça). (Detalhes conforme Projeto)		Unid.	35	1.500,00	52.500,00
15	Armário alto em MDF 18mm, com acabamento interno e externo na cor cinza, medindo 1,00m de largura, 2,66m de altura e 0,45m de profundidade, com 2 portas de abrir e 8 gavetas. Contendo 3 prateleiras internas em MDF 18mm, formando 4 vãos. Com base reforçada e pés metálicos ajustáveis, corrediças telescópicas, dobradiças em aço inox 35mm e puxadores metálicos com acabamento em preto fosco. (Detalhes conforme Projeto)		Unid.	20	3.000,00	60.000,00



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

16	Gaveteiro em MDF 18mm, com acabamento interno e externo na cor cinza, medindo 0,45m de largura, 0,60m de altura e 0,50m de profundidade. Com 4 gavetas, sendo a primeira com fechamento em chave cilindro, e acabamento interno também na cor cinza. Com 4 rodinhas giratórias de silicone, corrediças telescópicas e puxadores metálicos com acabamento em preto fosco. (Detalhes conforme Projeto)		Unid.	20	1.100,00	22.000,00
17	Balcão em MDF 18mm, com acabamento interno e externo na cor cinza, medindo 1,20m de largura, 0,80m de altura e 0,70m de profundidade. Com 4 portas de abrir, uma divisória vertical e uma prateleira, formando 4 nichos. Fundo em MDF cinza. Com base reforçada e pés metálicos ajustáveis, dobradiças em aço inox 35mm e puxadores metálicos com acabamento em preto fosco. (Detalhes conforme Projeto)		Unid.	20	3.200,00	64.000,00
18	Mesa em MDF 36mm, com acabamento na cor cinza, medindo 1,80m de comprimento, 0,80m de altura e 0,70m de largura. Com base em estrutura metálica tubular reforçada e pés metálicos ajustáveis, com acabamento em preto fosco. (Detalhes conforme Projeto)		Unid.	20	1.500,00	30.000,00
19	Mesa em MDF 36mm, com acabamento na cor cinza, medindo 2,20m de comprimento, 0,80m de altura e 1,00m de largura. Com base em estrutura metálica tubular reforçada e pés metálicos ajustáveis, com acabamento em preto fosco. (Detalhes conforme Projeto)		Unid.	20	1.700,00	34.000,00
20	Mesa em “L” em MDF 36mm, com acabamento na cor cinza, medindo 2,20m por 1,50m de comprimento, 0,80m de altura e 0,70m de largura. Com base em estrutura metálica tubular reforçada e pés metálicos ajustáveis, com acabamento em preto fosco. (Detalhes conforme Projeto)		Unid.	20	2.600,00	52.000,00

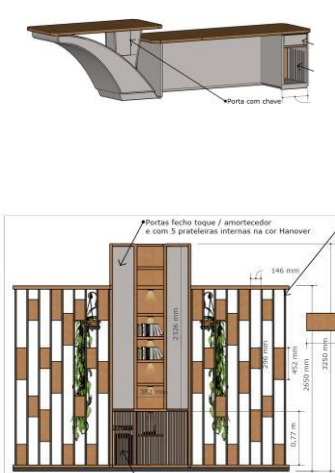


ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000

Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

21	Conjunto de móveis recepção, composto por: Mesa recepção MDF 18.5mm, com acabamento na cor cinza sagrado nas bases e Carvalho Hanover nos tampos, Medidas conforme projeto, fechamento em chave cilindro na frente do mesmo, lateral curva e os tampos. Bases laterais apoio duplada 18.5mm = 37mm. Fita de Led 3500k frontal e lateral esquerda da mesa baixa e na mais alta todos os lados; Pannel de recepção com módulo para equipamentos em MDF 18mm, acabamento Cinza Sagrado nas laterais e estruturas, e Carvalho Hanover nos tampos e ripas. Módulo central tipo torre para CPUs e servidores, com portas ripadas para ventilação na face frontal e posterior, passagem de cabos planejada na base. Módulo lateral com prateleiras reguláveis em MDF Carvalho Hanover, abertura frontal tipo nicho aberto. Pannel divisório composto por barras tubo metálico 20x20mm com pintura Preto Anodizado e ripas verticais com espaçamento regular. Bordas expostas com fita de borda ABS na cor correspondente ao pannel. Fixação interna com parafusos e cavilhas sem exposição de ferragens nas faces aparentes. Altura total 2,56m. Vasos para plantas e suportes metálicos tipo mão francesa não inclusos no fornecimento. Spot mini Led nas prateleiras nichos 3500k.		CJ	01	23.606,00	23.606,00
22	Mesa retangular, com tampo em MDF 36mm, com acabamento na cor cinza, medindo 2,60m de comprimento, 1,00m de largura e 0,80m de altura. Com estruturação em MDF 18mm, com acabamento na cor cinza e 8 tomadas embutidas. Com 4 pés metálicos de 10x8cm, com acabamento na cor preto fosco.		Unid	10	2.400,00	24.000,00

1.2. Os móveis deverão ser de primeira qualidade, isentos de defeitos de fabricação ou de matéria-prima e atender as especificações de cada item em conjunto com os projetos fornecidos, novos e deverao atender às normas de manejo sustentável dos painéis de MDF utilizados na fabricação, quando aplicáveis, com entrega dos produtos, conforme demanda e possuir garantia minima de 12(doze) meses a contar da entrega.

1.3. Serão desclassificadas propostas finais superiores ao orçamento estimado, conforme artigo 59, III, da Lei 14.133/2021

1.4. O critério de julgamento adotado será o MENOR VALOR DO ITEM, nos termos do artigos 33 e 34



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2.DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme disposto no Art. 6, inciso XXIII, alínea “i”, Art.18 e 23 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais e no ETP.

2.2. O levantamento de mercado foi feito fundamentado pelo Art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

2.3.Foram utilizadas as fontes previstas no art. 23 da Lei 14.133/2021, priorizando contratações públicas similares e complementadas por pesquisa direta com fornecedores, em razão da baixa disponibilidade de preços compatíveis para fornecimento fracionado.

2.4.O levantamento de mercado foi feito previamente e durante a elaboração do Estudo Preliminar desta contratação. Foram feitas pesquisas através do Portal Nacional de Compras Públicas, mas, por se tratar de produtos com muita disparidade de valores de um município para outro e com necessidades divergentes, o que resultaria em ônus maior para o município.

2.5.Foram realizadas consultas, a partir das quais foi realizada a análise de editais e atas de pregões de contratações similares para estudar as melhores soluções que se adequam a necessidade de Encantado. Foi possível notar a maioria das Instituições Públicas realizam contratação desses itens, sob a modalidade de Registro de Preços, organizados a contratação por lotes e outros apenas a classificação dos mesmos.

2.6.A estimativa baseou-se em pesquisa mercadológica com fornecedores locais e regionais, além de consultas a bancos de preços públicos. O valor total estimado para o Registro de Preços atinge a soma de **R\$ 1.138.476,00** (*um milhão, cento e trinta e oito mil quatrocentos e setenta e seis reais*) ao valor médio de mercado, a ser refinado pelo setor de compras.

3.DA JUSTIFICATIVA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PARCELAMENTO

3.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços fundamenta-se nos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o consumo dos produtos é contínuo, variável e depende da utilização diária pelas diversas secretarias municipais.

3.2. O Sistema de Registro de Preços proporciona maior economicidade, racionalização dos estoques, redução dos custos administrativos e maior flexibilidade para aquisição conforme a necessidade da Administração, evitando desperdícios e compras desnecessárias.

3.3..Adotar-se-á a divisão do objeto em itens independentes. O parcelamento justifica-se para ampliar a competitividade, permitindo que marcenarias locais e empresas de diferentes portes disputem itens específicos (como mesas amadeiradas ou armários padronizados), garantindo a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração sem prejuízo à padronização, dado que os projetos simplificados equalizam a execução técnica.

4.DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto desta contratação se enquadra como bens comuns, portanto, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispões no Art. 6, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, de acordo com a justificativa da escolha do procedimento, que se encontra deste Termo de Referência –TR e no Estudo Técnico Preliminar-ETP.

5.DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. **Declaração** de que os itens cotados são novos e os painéis de MDF utilizados na fabricação atendem as normas de manejo sustentável E demais normas de segurança de fabricação quando aplicáveis.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

- 6.1. O fornecimento dos moveis ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante a emissão prévia de Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
- 6.2. A entrega e a instalação completa dos móveis deverão ser realizadas nas dependências indicadas na Ordem de Fornecimento emitida pela secretaria requisitante no Município de Encantado/RS.
- 6.3. Os móveis deverão ser entregues devidamente montados e instalados, em até 15 dias uteis a contar da Nota de empenho, nos locais indicados pela Secretaria solicitantedevendo estar incluso no valor de cada item o deslocamento até o(s) local(is), e os preços propostos deverão ser considerados completos e suficientes para a execução dos serviços e fornecimento dos produtos necessários, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte do licitante
- 6.4. A contratada será responsável pelo transporte, descarregamento, montagem e limpeza do local após a instalação, além do descarte ecológico das sobras de materiais.
- 6.5. **O local de entrega será diretamente nos locais indicados pelas Secretarias solicitantes estando incluso entregas nas Escolas Municipais, localizadas na área urbana do município de Encantado/RS, sem custos adicionais de frete (Frete FOB/CIF incluso).**
- 6.6. Toda e qualquer execução fora do estabelecido no Edital será imediatamente notificado ao fornecedor, que ficará obrigado a refazê-los no imediatamente, ficando entendido que ocorrerão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se também às sanções previstas pela Lei 14.133/2021.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se plenamente nos termos do art. 82 de Lei nº 14.133/2021, em razão de:
- 7.3. A necessidade do objeto ser frequente e contínua para o aparelhamento das secretarias;
Ser mais conveniente a aquisição de parcelas conforme a demanda real e disponibilidade orçamentária, evitando estoques desnecessários;
Impossibilidade de prever, com exatidão, o quantitativo exato a ser demandado por cada secretaria ao longo do ano.
- 7.4. Os móveis sob medida são essenciais para a otimização dos espaços públicos, melhoria do atendimento ao cidadão e garantia de ergonomia aos servidores municipais, conforme especificações técnicas do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

8. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura deste termo, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.
- 8.2. Após, publique-se o instrumento da Ata de registro de Preços, conforme determina o art. 94 da Lei 14.133/2021.
- 8.3. As quantidades são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total, reservando-se a Administração Municipal o direito de adquirir no todo ou em parte os itens, objeto deste Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta segue em anexo, sem que caiba, ao(s) licitante(s) vencedor(es), qualquer tipo de indenização.

9. DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A gestão da Ata será exercida pelo gestor designado pela Administração Municipal, competindo-lhe acompanhar sua execução, controlar os saldos registrados e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas.
- 9.2. O acompanhamento, fiscalização e avaliação do objeto, será através dos servidores designados pela Portaria nº 329/2026 e pelo titular da Secretaria requisitante, ao qual competirá:
- I – acompanhar as entregas;
 - II – verificar a conformidade dos produtos;
 - III – registrar ocorrências;
 - IV – comunicar irregularidades ao gestor da Ata;



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

V – solicitar substituição de produtos em desconformidade;

VI – propor aplicação de sanções quando cabíveis.

9.3. Do recebimento do objeto

9.3.1. provisório, no ato da entrega e montagem, para efeito de posterior verificação da conformidade dos móveis com as especificações do projeto;

9.3.2. definitivo, em até 30 dias após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove a perfeita instalação, testes de gavetas/portas e adequação total ao projeto simplificado após conferência quantitativa e qualitativa dos produtos.

9.4. Caso sejam constatadas irregularidades, os serviços deverão ser reparados, corrigidos, removidos, reconstruídos ou substituídos, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do art. 119, da Lei n.º 14.133/21, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou outro prazo fixado pela fiscalização.

9.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação ou desconformidades verificadas posteriormente

10. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

10.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, será concedido equilíbrio econômico-financeiro da Ata, mediante requerimento da contratada, desde que suficientemente comprovado o desequilíbrio de forma.

10.2. O equilíbrio econômico-financeiro deverá ser pleiteado, protocolizando na administração pública para recebimento de documento de forma eletrônica através do protocolo on line. sendo que, durante o trâmite e despacho do protocolo, a entrega do objeto deverá ser mantida, sem prejuízo à esta Municipalidade.

10.3. **O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO SERÁ ADMITIDO**, mediante demonstração do fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, acompanhado da documentação, mediante pesquisa de preços, análise técnica quando necessário e parecer jurídico.

10.4. Caso concedido, a empresa receberá o reequilíbrio, apenas sob os empenhos gerados a partir da data do Termo Aditivo.

10.5. No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, utilizando como indexador o Índice IPCA.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

11.1. **Da Contratada:** Fornecer materiais sem defeitos, cumprir os prazos estabelecidos, substituir peças avariadas na montagem e disponibilizar assistência técnica e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e montagem.

11.2. **Da Contratante:** Prestar as informações necessárias, liberar o acesso aos locais de montagem nas datas agendadas, fiscalizar a execução e efetuar os pagamentos devidos.

12. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O preço a ser pago pelo Município será correspondente ao da proposta vencedora.

12.2. O pagamento será efetuado conforme quantidades entregues, em até 20 (vinte) dias após a emissão da nota fiscal/fatura.

12.3. Na nota fiscal deverá constar o número do Pregão e deverá ser encaminhada por e-mail : celic@encantado-rs.com.br

12.4. As notas fiscais somente poderão ser emitidas após o recebimento do empenho orçamentário; Serão processadas as retenções nos termos das leis que regulam as matérias.

12.5. Para fins de pagamento, o Vencedor deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto à tesouraria do Município, o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, do Vencedor.

12.6. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta de dotações orçamentárias indicadas pela Secretaria da Gestão Financeira.

12.7. As despesas para atender as despesas do presente edital estão programadas em dotação orçamentária



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

própria, na classificação abaixo:

04.122.1101.1101 - Qualificação da Infraestrutura do Gabinete
4.4.90.52.02.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04.122.1101.1102 - Qualificação da Infraestrutura do Centro Administrativo
4.4.90.52.03.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04.125.1101.1105 - Qualificação da Infraestrutura do Departamento de Tributos
4.4.90.52.04.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04.123.1101.1104 - Qualificação da Infraestrutura do Departamento de Contabilidade
4.4.90.52.04.02 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04.122.1101.1106 - Qualificação da Infraestrutura do Departamento de Suprimentos
4.4.90.52.04.03 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.122.1101.1107 - Qualificação da Infraestrutura da Administração do RPPS
4.4.90.52.05.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
15.122.1101.1108 - Qualificação da Infraestrutura do DMER
4.4.90.52.06.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
20.122.1101.1118 - Qualificação da Infraestrutura do Departamento de Agricultura
4.4.90.52.06.04 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.361.1105.1124 - Qualificação da Infraestrutura das EMEFs - MDE
4.4.90.52.07.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.365.1105.1126 - Qualificação da Infraestrutura das EMEIs - MDE
4.4.90.52.07.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.361.1105.1127 - Qualificação da Infraestrutura das EMEFs - FUNDEB
4.4.90.52.07.03 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.365.1105.1129 - Qualificação da Infraestrutura das EMEIs - FUNDEB
4.4.90.52.07.03 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.365.1105.1134 - Qualificação da Infraestrutura Escolar - CPMs
4.4.90.52.07.04 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
19.122.1101.1135 - Qualificação da Infraestrutura do Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação
4.4.90.52.07.05 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04.122.1101.1156 - Qualificação da Infraestrutura da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
4.4.90.52.08.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
18.122.1101.1137 - Qualificação da Infraestrutura do Departamento de Meio Ambiente
4.4.90.52.08.03 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.122.1101.1138 - Qualificação da Estrutura da Secretaria da Saúde
4.4.90.52.09.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.301.1109.1186 - Incremento PAP - Capital
4.4.90.52.09.02 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.303.1109.1187 - Qualificação da Infraestrutura das Farmácias
4.4.90.52.09.03 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
23.695.0094.1577 - Qualificação da Infraestrutura da Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte
4.4.90.52.11.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
13.392.1111.1145 - Qualificação da Infraestrutura da Casa da Cultura
4.4.90.52.11.02 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
16.122.1101.1148 - Qualificação da Infraestrutura do Departamento de Habitação
4.4.90.52.12.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.122.1101.1151 - Qualificação da Infraestrutura do Departamento de Assistência Social
4.4.90.52.12.02 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.243.1114.1152 - Qualificação da Infraestrutura do Conselho Tutelar
4.4.90.52.12.02 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.244.0030.1573 - Estrutura SUAS - Emenda Parlamentar 202520230007
4.4.90.52.12.03 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.244.1114.1154 - Qualificação da Infraestrutura da Assistência Social - Recurso IGD - Programa Bolsa Família
4.4.90.52.12.03 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

13.1. Não há necessidade de contratações correlatas diretas. A instalação elétrica interna das tomadas embutidas (itens 11 e 12) até a rede interna dos prédios será realizada pela equipe de manutenção elétrica do próprio Município ou contrato de manutenção civil vigente.

14. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1. A solução consiste no fornecimento global de mobiliário planejado sob demanda, englobando a fabricação, transporte, descarregamento, montagem especializada e ajustes finos nos locais de instalação.

14.2. O uso do Sistema de Registro de Preços garante que a municipalidade só empenhará os valores conforme a dotação orçamentária e a necessidade real de instalação de cada ambiente.

14.3. Melhoria na eficiência operacional e produtividade dos servidores municipais.

14.4. Garantia de ambientes escolares organizados e adequados ao pleno desenvolvimento pedagógico.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

14.5.Otimização do espaço físico útil das secretarias em até 30%.

14.6.Redução de custos futuros com manutenção corretiva devido à alta durabilidade do material lícitado.

15.DAS OBRIGAÇÕES

15.1.O Contratado da Ata de Registro de Preços, deverá comunicar ao MUNICÍPIO, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

15.2.Os licitantes participantes do processo licitatório devem ter pleno conhecimento de todas as disposições da Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.

15.3.Fica o Contratado desta Ata obrigado a manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme art. 92, XVI, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

15.4.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.5.Os preços serão registrados no Setor de Compras, que poderá requisitar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante a solicitação formal pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, da Ata junto a Secretaria de Administração, durante o período da sua vigência e nas condições deste edital, sendo que as contratações serão efetuadas após manifestação favorável da Secretaria Municipal de Administração.

15.6.O preço registrado com indicação dos contratados será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.7.Aplica-se a presente Ata, no que couberem, as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal 11.462/2023, bem como os dispositivos da licitação que originou este registro.

16. DA ASSINATURA

16.1.Após a homologação, o licitante vencedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.O prazo de assinatura poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

16.3.A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital documentos assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020.

16.4.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado

17. DAS SANCOES

17.1.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da Ata;
- b)dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d)deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- i)fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- j)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no edital, com base no Art. 156 § 1º da Lei 14.133/2021, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 17.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

17.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no Edital.

17.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.6. A aplicação das sanções previstas no item 17.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.7. Na aplicação da sanção prevista no item 17.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 17.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a a) penalidade, exigidos, cumulativamente:

b) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

c) pagamento da multa;

d) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

e) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

f) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item 17.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável

17.14. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa detentora da Ata às penalidades previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa moratória/compensatória, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade, garantida a ampla defesa.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

18.DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE (Art. 26 da Lei 14.133/21)

18.1. Em conformidade com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, as chapas de MDF utilizadas na fabricação dos móveis deverão ser oriundas de **madeira de reflorestamento**, certificadas por órgãos competentes (como FSC ou Cerflor).

18.2. Os processos de colagem e acabamento não deverão utilizar substâncias altamente tóxicas ou poluentes perigosos que afetem a qualidade do ar nos ambientes internos das secretarias.

18.DO FORO

18.1.Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado/RS para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19. D A PUBLICAÇÃO

19.1. Este Edital se completa com as regras e princípios Portal de Compras deste Município, através do endereço site www.encantado.rs.gov.br.e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP www.gov.br/pncp/pt-br. Mais informações pelo telefone 51) 3751.0100 ou pelo e-mail licitacoes@encantado-rs.com.br

ENCANTADO/RS, AGOSTO de 2026.

JONAS CALVI
PREFEITO MUNICIPAL



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº200/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº04/2026-REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II-MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE ENCANTADO/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº88.349.238/0001-78, com sede na Rua Monsenhor Scalabrini, nº1047, centro,, na cidade de Encantado/RS, neste ato representado pelo Prefeito MunicipalSr..... residente e domiciliado na Rua, n.º....., bairro....., nesta cidade de Encantado/RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na Rua, na cidade de, CEP representada, neste ato, por....., inscrita no CPF sob o nº.....doravante denominado **CONTRATADO**, têm justo e acordado esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com fundamento no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº04/ 2 0 2 6 -REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.DO OBJETO

1.1– Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS** para a eventual e futura aquisição de móveis planejados/projetados, sob medida, para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Inovação e demais secretarias do Município de Encantado/RS, conforme especificações, quantitativos e condições estimadas neste documento e em seus projetos simplificados anexos.

Item	Descrição	Projeto Simplificado do Móvel	Unid	Qtde. de Até	Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total Estimado R\$
1	Guarda-volumes em MDF 18mm, com acabamento na cor branco, medindo 1,90m de largura, 1,90m de altura e 0,40m de profundidade, com fundo branco. Contendo 3 prateleiras internas e 4 divisórias verticais em MDF 18mm, formando 20 nichos. E base reforçada com pés metálicos com regulagem. (Detalhes conforme Projeto)		Unid.	25			
2	Armário alto em MDF 18mm, com acabamento interno e externo na cor branco, medindo 0,90m de largura, 2,00m de altura e 0,45m de profundidade, com 2 portas de abrir e fechamento por chave cilindro. Contendo 1 divisória vertical e prateleiras internas em MDF 18mm, formando 20 vãos. E base reforçada com estrutura metálica com regulagem, dobradiças em aço e puxadores em aço inox (modelo alça). (Detalhes conforme Projeto)		Unid.	50			
3	Armário aéreo em MDF 18mm, com acabamento interno e externo na cor branco, medindo 2,00m de largura, 0,60m de altura e 0,40m de profundidade, com 4 portas de abrir. Contendo 1 divisória vertical e 1 prateleira interna em MDF 18mm, formando 4 vãos. Com dobradiças em aço e puxadores em aço inox (modelo alça). (Detalhes conforme Projeto)		Unid.	30			



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

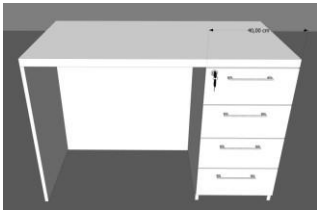
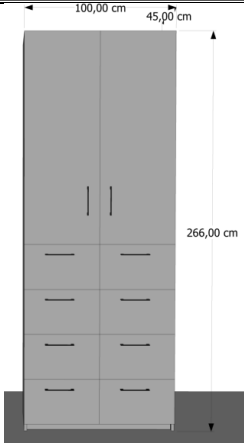
4	Balcão em MDF 18mm, com acabamento interno e externo na cor branco, medindo 1,50m de largura, 0,90m de altura e 0,70m de profundidade, com 2 portas de abrir, uma prateleira interna e 4 gavetas na lateral direita. Com base reforçada e pés metálicos reguláveis, com tampo em MDF 36mm, corrediças telescópicas, dobradiças em aço inox 35mm e puxadores em aço inox (modelo alça). (Detalhes conforme Projeto)		Unid.	40			
5	Balcão em MDF 18mm, com acabamento interno e externo na cor branco, medindo 2,00m de largura, 0,85m de altura e 0,55m de profundidade, com 4 portas de abrir, uma divisória vertical, uma prateleira interna e 4 gavetas na lateral direita. Com base reforçada e pés metálicos reguláveis, com tampo em MDF 36mm, corrediças telescópicas, dobradiças em aço inox 35mm e puxadores em aço inox (modelo alça). (Detalhes conforme Projeto)		Unid.	25			
6	Estante baixa 4 vãos em MDF 18mm, com acabamento na cor branco, medindo 1,30m de largura, 0,90m de altura e 0,45m de profundidade, sem fundo. Com uma divisória vertical e uma prateleira interna, formando 4 vãos. Com base reforçada e pés metálicos reguláveis. (Detalhes conforme Projeto)		Unid.	40			
7	Estante baixa 6 vãos em MDF 18mm, com acabamento na cor branco, medindo 1,30m de largura, 1,00m de altura e 0,40m de profundidade, com fundo em MDF branco. Com uma divisória vertical e duas prateleiras internas, formando 6 vãos. Com base reforçada e pés metálicos reguláveis. (Detalhes conforme Projeto)		Unid.	50			
8	Estante alta 8 vãos em MDF 18mm, com acabamento na cor branco, medindo 1,30m de largura, 1,90m de altura e 0,45m de profundidade, com fundo em MDF branco. Com uma divisória vertical e três prateleiras internas, formando 8 vãos. Com base reforçada e pés metálicos reguláveis. (Detalhes conforme Projeto)		Unid.	20			
9	Estante alta 10 vãos em MDF 18mm, com acabamento na cor branco, medindo 1,30m de largura, 1,90m de altura e 0,45m de profundidade, com fundo em MDF branco. Com uma divisória vertical e quatro prateleiras internas, formando 10 vãos. Com base reforçada e pés metálicos reguláveis. (Detalhes conforme Projeto)		Unid.	40			
10	Gaveteiro em MDF 18mm, com acabamento na cor branco, medindo 0,45m de largura, 0,60m de altura e 0,50m de profundidade. Com 4 gavetas, sendo a primeira com fechamento em chave cilindro, e acabamento interno também na cor branca. Fundo branco. Com 4 rodinhas giratórias de silicone, corrediças telescópicas e puxadores em aço inox (modelo alça). (Detalhes conforme Projeto)		Unid.	40			



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

11	Mesa retangular, com tampo em MDF 36mm, com acabamento em textura amadeirada, medindo 2,60m de comprimento, 1,00m de largura e 0,80m de altura. Com estruturação em MDF 18mm, com acabamento em textura amadeirada e 8 tomadas embutidas. Com 4 pés metálicos de 10x8cm, com acabamento na cor preto fosco. (Detalhes conforme Projeto)		Unid.	25			
12	Mesa oval, com tampo em MDF 36mm, com acabamento em textura amadeirada, medindo 2,60m de comprimento, 1,00m de largura e 0,80m de altura. Com estruturação em MDF 18mm, com acabamento em textura amadeirada e 8 tomadas embutidas. Com 4 pés metálicos de 10x8cm, com acabamento na cor preto fosco. (Detalhes conforme Projeto)		Unid.	20			
13	Escrivaninha em “L”, com tampo em MDF 36mm, e estruturada em MDF 18 mm, com acabamento interno e externo na cor branco, medindo 1,80m por 1,50m de comprimento, 0,70m de largura e 0,80m de altura. Com 4 gavetas, sendo a primeira com fechamento em chave cilindro, corrediças telescópicas e puxadores em aço inox (modelo alça). (Detalhes conforme Projeto)		Unid.	30			
14	Escrivaninha com tampo em MDF 36mm, e estruturada em MDF 18 mm, com acabamento interno e externo na cor branco, medindo 1,20m de comprimento, 0,65m de largura e 0,80m de altura. Com 4 gavetas, sendo a primeira com fechamento em chave cilindro, corrediças telescópicas e puxadores em aço inox (modelo alça). (Detalhes conforme Projeto)		Unid.	35			
15	Armário alto em MDF 18mm, com acabamento interno e externo na cor cinza, medindo 1,00m de largura, 2,66m de altura e 0,45m de profundidade, com 2 portas de abrir e 8 gavetas. Contendo 3 prateleiras internas em MDF 18mm, formando 4 vãos. Com base reforçada e pés metálicos ajustáveis, corrediças telescópicas, dobradiças em aço inox 35mm e puxadores metálicos com acabamento em preto fosco. (Detalhes conforme Projeto)		Unid.	20			
16	Gaveteiro em MDF 18mm, com acabamento interno e externo na cor cinza, medindo 0,45m de largura, 0,60m de altura e 0,50m de profundidade. Com 4 gavetas, sendo a primeira com fechamento em chave cilindro, e acabamento interno também na cor cinza. Com 4 rodinhas giratórias de silicone, corrediças telescópicas e puxadores metálicos com acabamento em preto fosco. (Detalhes conforme Projeto)		Unid.	20			



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

17	Balcão em MDF 18mm, com acabamento interno e externo na cor cinza, medindo 1,20m de largura, 0,80m de altura e 0,70m de profundidade. Com 4 portas de abrir, uma divisória vertical e uma prateleira, formando 4 nichos. Fundo em MDF cinza. Com base reforçada e pés metálicos ajustáveis, dobradiças em aço inox 35mm e puxadores metálicos com acabamento em preto fosco. (Detalhes conforme Projeto)		Unid.	20			
18	Mesa em MDF 36mm, com acabamento na cor cinza, medindo 1,80m de comprimento, 0,80m de altura e 0,70m de largura. Com base em estrutura metálica tubular reforçada e pés metálicos ajustáveis, com acabamento em preto fosco. (Detalhes conforme Projeto)		Unid.	20			
19	Mesa em MDF 36mm, com acabamento na cor cinza, medindo 2,20m de comprimento, 0,80m de altura e 1,00m de largura. Com base em estrutura metálica tubular reforçada e pés metálicos ajustáveis, com acabamento em preto fosco. (Detalhes conforme Projeto)		Unid.	20			
20	Mesa em "L" em MDF 36mm, com acabamento na cor cinza, medindo 2,20m por 1,50m de comprimento, 0,80m de altura e 0,70m de largura. Com base em estrutura metálica tubular reforçada e pés metálicos ajustáveis, com acabamento em preto fosco. (Detalhes conforme Projeto)		Unid.	20			
21	Conjunto de móveis recepção, composto por: Mesa recepção MDF 18.5mm, com acabamento na cor cinza sagrado nas bases e Carvalho Hanover nos tampos, Medidas conforme projeto, fechamento em chave cilindro na frente do mesmo, lateral curva e os tampos. Bases laterais apoio duplada 18.5mm = 37mm. Fita de Led 3500k frontal e lateral esquerda da mesa baixa e na mais alta todos os lados; Pannel de recepção com módulo para equipamentos em MDF 18mm, acabamento Cinza Sagrado nas laterais e estruturas, e Carvalho Hanover nos tampos e ripas. Módulo central tipo torre para CPUs e servidores, com portas ripadas para ventilação na face frontal e posterior, passagem de cabos planejada na base. Módulo lateral com prateleiras reguláveis em MDF Carvalho Hanover, abertura frontal tipo nicho aberto. Pannel divisório composto por barras tubo metálico 20x20mm com pintura Preto Anodizado e ripas verticais com espaçamento regular. Bordas expostas com fita de borda ABS na cor correspondente ao pannel. Fixação interna com parafusos e cavilhas sem exposição de ferragens nas faces aparentes. Altura total 2,56m. Vasos para plantas e suportes metálicos tipo mão francesa não inclusos no fornecimento. Spot mini Led nas prateleiras nichos 3500k.		CJ	01			
22	Mesa retangular, com tampo em MDF 36mm, com acabamento na cor cinza, medindo 2,60m de comprimento, 1,00m de largura e 0,80m de altura. Com estruturação em MDF 18mm, com acabamento na cor cinza e 8 tomadas embutidas. Com 4 pés metálicos de 10x8cm, com acabamento na cor preto fosco.		Unid	10			

1.2..Para efeitos obrigacionais, tanto o Pregão Eletronico nº25/2026, quanto à proposta nela adjudicada, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

2.DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1.O preço a ser pago pelo Município será correspondente ao da proposta vencedora.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

2.2.O pagamento será efetuado conforme quantidades entregues, em até 20 (vinte) dias após a emissão da nota fiscal/fatura.

2.3.Na nota fiscal deverá constar o número do Pregão e deverá ser encaminhada por e-mail : celic@encantado-rs.com.br

2.4.As notas fiscais somente poderão ser emitidas após o recebimento do empenho orçamentário; Serão processadas as retenções nos termos das leis que regulam as matérias.

2.5.Para fins de pagamento, o Vencedor deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto à tesouraria do Município, o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, do contratado.

2.6.As despesas para atender as despesas do presente edital estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

04.122.1101.1101 - Qualificação da Infraestrutura do Gabinete
4.4.90.52.02.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04.122.1101.1102 - Qualificação da Infraestrutura do Centro Administrativo
4.4.90.52.03.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04.125.1101.1105 - Qualificação da Infraestrutura do Departamento de Tributos
4.4.90.52.04.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04.123.1101.1104 - Qualificação da Infraestrutura do Departamento de Contabilidade
4.4.90.52.04.02 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04.122.1101.1106 - Qualificação da Infraestrutura do Departamento de Suprimentos
4.4.90.52.04.03 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.122.1101.1107 - Qualificação da Infraestrutura da Administração do RPPS
4.4.90.52.05.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
15.122.1101.1108 - Qualificação da Infraestrutura do DMER
4.4.90.52.06.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
20.122.1101.1118 - Qualificação da Infraestrutura do Departamento de Agricultura
4.4.90.52.06.04 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.361.1105.1124 - Qualificação da Infraestrutura das EMEFs - MDE
4.4.90.52.07.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.365.1105.1126 - Qualificação da Infraestrutura das EMEIs - MDE
4.4.90.52.07.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.361.1105.1127 - Qualificação da Infraestrutura das EMEFs - FUNDEB
4.4.90.52.07.03 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.365.1105.1129 - Qualificação da Infraestrutura das EMEIs - FUNDEB
4.4.90.52.07.03 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.365.1105.1134 - Qualificação da Infraestrutura Escolar - CPMs
4.4.90.52.07.04 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
19.122.1101.1135 - Qualificação da Infraestrutura do Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação
4.4.90.52.07.05 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04.122.1101.1156 - Qualificação da Infraestrutura da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
4.4.90.52.08.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
18.122.1101.1137 - Qualificação da Infraestrutura do Departamento de Meio Ambiente
4.4.90.52.08.03 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.122.1101.1138 - Qualificação da Estrutura da Secretaria da Saúde
4.4.90.52.09.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.301.1109.1186 - Incremento PAP - Capital
4.4.90.52.09.02 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.303.1109.1187 - Qualificação da Infraestrutura das Farmácias
4.4.90.52.09.03 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
23.695.0094.1577 - Qualificação da Infraestrutura da Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte
4.4.90.52.11.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
13.392.1111.1145 - Qualificação da Infraestrutura da Casa da Cultura
4.4.90.52.11.02 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
16.122.1101.1148 - Qualificação da Infraestrutura do Departamento de Habitação
4.4.90.52.12.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.122.1101.1151 - Qualificação da Infraestrutura do Departamento de Assistência Social
4.4.90.52.12.02 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.243.1114.1152 - Qualificação da Infraestrutura do Conselho Tutelar
4.4.90.52.12.02 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.244.0030.1573 - Estrutura SUAS - Emenda Parlamentar 202520230007
4.4.90.52.12.03 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.244.1114.1154 - Qualificação da Infraestrutura da Assistência Social - Recurso IGD - Programa Bolsa Família
4.4.90.52.12.03 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3.DAS QUALIDADE:



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

3.1. Os móveis deverão ser novos, de primeira qualidade, isentos de defeitos de fabricação ou de matéria-prima e atender as especificações de cada item em conjunto com os projetos fornecidos, com entrega dos produtos, conforme demanda e possuir garantia mínima de 12(doze) meses a contar da entrega.

4.DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA :

4.1..Os móveis deverão ser entregues devidamente montados e instalados, em até 15 dias uteis a contar da Nota de empenho, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, devendo estar incluso no valor de cada item o deslocamento até o(s) local(is), e os preços propostos deverão ser considerados completos e suficientes para a execução dos serviços e fornecimento dos produtos necessários, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte do Contratado.

5.DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura deste termo, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.2.Após, publique-se o instrumento da Ata de registro de Preços, conforme determina o art. 94 da Lei 14.133/2021.

5.3. As quantidades são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total, reservando-se a Administração Municipal o direito de adquirir no todo ou em parte os itens, objeto deste Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta segue em anexo, sem que caiba, ao(s) licitante(s) vencedor(es), qualquer tipo de indenização.

6.DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A gestão da Ata será exercida pelo gestor designado pela Administração Municipal, competindo-lhe acompanhar sua execução, controlar os saldos registrados e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

6.2. O acompanhamento, fiscalização e avaliação do objeto, será através dos servidores designados pela Portaria nº 329/2026 e pelo titular da Secretaria requisitante, ao qual competirá:

- I – acompanhar as entregas;
- II – verificar a conformidade dos produtos;
- III – registrar ocorrências;
- IV – comunicar irregularidades ao gestor da Ata;
- V – solicitar substituição de produtos em desconformidade;
- VI – propor aplicação de sanções quando cabíveis.

6.3.Do recebimento do objeto

6.3.1.provisório,no ato da entrega e montagem, para efeito de posterior verificação da conformidade dos móveis com as especificações do projeto;

6.3.2. definitivo, em até 30 dias após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove a perfeita instalação, testes de gavetas/portas e adequação total ao projeto simplificado após conferência quantitativa e qualitativa dos produtos.

6.4. Caso sejam constatadas irregularidades, os serviços deverão ser reparados, corrigidos, removidos, reconstruídos ou substituídos, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do art. 119, da Lei n.º 14.133/21, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis ou outro prazo fixado pela fiscalização.

6.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação ou desconformidades verificadas posteriormente

7.DA ASSINATURA

7.1.Após a homologação, o licitante vencedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital documentos assinados



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020.

7.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA

8.1. O fornecimento dos moveis ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante a emissão prévia de Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

8.2. A entrega e a instalação completa dos móveis deverão ser realizadas nas dependências indicadas na Ordem de Fornecimento emitida pela secretaria requisitante no Município de Encantado/RS.

8.3. A contratada será responsável pelo transporte, descarregamento, montagem e limpeza do local após a instalação, além do descarte ecológico das sobras de materiais.

8.4. O local de entrega será diretamente nos locais indicados pelas Secretarias solicitantes estando incluso entregas nas Escolas Municipais, localizadas na área urbana do município de Encantado/RS, sem custos adicionais de frete (Frete FOB/CIF incluso).

8.5. Toda e qualquer execução fora do estabelecido no Edital será imediatamente notificado ao fornecedor, que ficará obrigado a refazê-los no imediatamente, ficando entendido que ocorrerão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se também às sanções previstas pela Lei 14.133/2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. O Contratado da Ata de Registro de Preços, deverá comunicar ao MUNICÍPIO, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.2. Os licitantes participantes do processo licitatório devem ter pleno conhecimento de todas as disposições da Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.

9.3. Fica o Contratado desta Ata obrigado a manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme art. 92, XVI, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

9.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.5. Os preços serão registrados no Setor de Compras, que poderá requisitar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante a solicitação formal pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, da Ata junto a Secretaria de Administração, durante o período da sua vigência e nas condições deste edital, sendo que as contratações serão efetuadas após manifestação favorável da Secretaria Municipal de Administração.

9.6. O preço registrado com indicação dos contratados será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.7. Aplica-se a presente Ata, no que couberem, as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal 11.462/2023, bem como os dispositivos da licitação que originou este registro.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

10.1. **Da Contratada:** Fornecer materiais sem defeitos, cumprir os prazos estabelecidos, substituir peças avariadas na montagem e disponibilizar assistência técnica e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e montagem.

10.2. **Da Contratante:** Prestar as informações necessárias, liberar o acesso aos locais de montagem nas datas agendadas, fiscalizar a execução e efetuar os pagamentos devidos.

11. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

11.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, será concedido equilíbrio econômico-financeiro da Ata, mediante requerimento da contratada, desde que suficientemente comprovado o desequilíbrio de forma.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

11.2. O equilíbrio econômico-financeiro deverá ser pleiteado, protocolizando na administração pública para recebimento de documento de forma eletrônica através do protocolo on line. sendo que, durante o trâmite e despacho do protocolo, a entrega do objeto deverá ser mantida, sem prejuízo à esta Municipalidade.

11.3. **O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO SERÁ ADMITIDO**, mediante demonstração do fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, acompanhado da documentação, mediante pesquisa de preços, análise técnica quando necessário e parecer jurídico.

11.4. Caso concedido, a empresa receberá o reequilíbrio, apenas sob os empenhos gerados a partir da data do Termo Aditivo.

11.5. No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, utilizando como indexador o Índice IPCA.

12. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

12.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.4. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

12.5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, nas seguintes hipóteses quando o fornecedor:

16.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

16.1.2. Não informar o recebimento da autorização da entrega, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

16.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

16.1.4. Oferecer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.5. Não formalizar contrato decorrente do registro de preços, sem justificativa razoável;

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

16.1.7. Ainda, o cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

16.1.18. Por razão de interesse público;

16.1.19. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

16.1.20. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023. Lei Federal n. 14.133/2021.

17. DAS SANÇÕES

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata;

b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

f) não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no edital, com base no Art. 156 § 1º da Lei 14.133/2021, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 17.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

17.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no Edital.

17.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.6. A aplicação das sanções previstas no item 17.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.7. Na aplicação da sanção prevista no item 17.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 17.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a a) penalidade, exigidos, cumulativamente:

b) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

c) pagamento da multa;

d) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

e) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

f) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

17.13.A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 17.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável

18.DA COMPETÊNCIA

18.1.As partes elegem o foro da Comarca de Encantado – RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Encantado, ... de de 2026.

Prefeito municipal
Município

Detentor de preço Contratado

Assessor Jurídico



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº200/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº25/2026-REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III-MODELOS DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

O licitante [*razão social do licitante*], inscrito no CNPJ sob o [*número*], sediado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], telefone [(*código de área*) *número*], e-mail [*e mail*], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [*nome completo*], portador(a) da cédula de identidade RG [*número*], inscrito(a) no CPF sob o [*número*], **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que tem pleno conhecimento do edital e seus anexos, de todas as informações e, ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para o cumprimento das obrigações do objeto a que se refere ao **Pregão Eletrônico nº25/2026**.

[*cidade/estado*], [*data*] de [*mês*] de [*ano*].

Assinatura Nome completo Cargo
Representante Legal



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88

O licitante [*razão social do licitante*], inscrito no CNPJ sob o [*número*], sediado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], telefone [*número*], e-mail [*e-mail*], através do(a) representante legal, Sr(a). [*nome completo*], portador da cédula de identidade RG [*número*], inscrito no CPF sob o [*número*], **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Ressalva: ([*marcar se for o caso*]) emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

[*cidade/estado*], [*data*] de [*mês*] de [*ano*].

Assinatura Nome completo Cargo
Representante Legal



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

O licitante [*razão social do licitante*], inscrito no CNPJ sob o [*número*], sediado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], telefone [(*código de área*) *número*], e-mail [*e mail*], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [*nome completo*], portador(a) da cédula de identidade RG [*número*], inscrito(a) no CPF sob o [*número*], residente e domiciliado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que:

- a) não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) não está impedido de licitar e contratar com o Município de Encantado;
- c) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei nº 14.133/2021.

[*cidade/estado*], [*data*] de [*mês*] de [*ano*].

Assinatura Nome completo Cargo
Representante Legal



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

O licitante [*razão social do licitante*], inscrito no CNPJ sob o [*número*], sediado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], telefone [(*código de área*) *número*], e-mail [*e mail*], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [*nome completo*], portador(a) da cédula de identidade RG [*número*], inscrito(a) no CPF sob o [*número*], residente e domiciliado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], DECLARA a fim de cumprir a solicitação contida no Edital de Pregão Eletrônico N°.../2026, o endereço eletrônico [*e-mail*] como principal meio de comunicação entre o fiscal do contrato e o responsável da empresa.

Ainda, declara que, considerar-se-á ciente quando qualquer documento for enviado para o endereço eletrônico indicado.

Por fim, declara que, em caso de alteração no endereço eletrônico acima, é de sua responsabilidade informar ao fiscal do contrato, a fim de atualização.

[*cidade/estado*], [*data*] de [*mês*] de [*ano*].

Assinatura Nome completo Cargo
Representante Legal



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERATIVA

(Modelo)

(Nome da empresa).....,CNPJ nº.....sediada.....(endereço completo),
declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, que possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº200/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº25/2026-REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV-MODELO PROPOSTA

A empresa, com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o nº, responsável legal.....CPF....., Email Fone Contato....., apresenta proposta comercial para **REGISTRO DE PREÇOS** para a eventual e futura aquisição de móveis planejados/projetados, sob medida, para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Inovação e demais secretarias do Município de Encantado/RS, conforme especificações, quantitativos e condições estimadas neste documento e em seus projetos simplificados anexos.

Item	Descrição	Projeto Simplificado do Móvel	Unid	Qtde. de Até	Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total Estimado R\$
1	Guarda-volumes em MDF 18mm, com acabamento na cor branco, medindo 1,90m de largura, 1,90m de altura e 0,40m de profundidade, com fundo branco. Contendo 3 prateleiras internas e 4 divisórias verticais em MDF 18mm, formando 20 nichos. E base reforçada com pés metálicos com regulagem. (Detalhes conforme Projeto)		Unid.	25			
2	Armário alto em MDF 18mm, com acabamento interno e externo na cor branco, medindo 0,90m de largura, 2,00m de altura e 0,45m de profundidade, com 2 portas de abrir e fechamento por chave cilindro. Contendo 1 divisória vertical e prateleiras internas em MDF 18mm, formando 20 vãos. E base reforçada com estrutura metálica com regulagem, dobradiças em aço e puxadores em aço inox (modelo alça). (Detalhes conforme Projeto)		Unid.	50			
3	Armário aéreo em MDF 18mm, com acabamento interno e externo na cor branco, medindo 2,00m de largura, 0,60m de altura e 0,40m de profundidade, com 4 portas de abrir. Contendo 1 divisória vertical e 1 prateleira interna em MDF 18mm, formando 4 vãos. Com dobradiças em aço e puxadores em aço inox (modelo alça). (Detalhes conforme Projeto)		Unid.	30			
4	Balcão em MDF 18mm, com acabamento interno e externo na cor branco, medindo 1,50m de largura, 0,90m de altura e 0,70m de profundidade, com 2 portas de abrir, uma prateleira interna e 4 gavetas na lateral direita. Com base reforçada e pés metálicos reguláveis, com tampo em MDF 36mm, corrediças telescópicas, dobradiças em aço inox 35mm e puxadores em aço inox (modelo alça). (Detalhes conforme Projeto)		Unid.	40			
5	Balcão em MDF 18mm, com acabamento interno e externo na cor branco, medindo 2,00m de largura, 0,85m de altura e 0,55m de profundidade, com 4 portas de abrir, uma divisória vertical, uma prateleira interna e 4 gavetas na lateral direita. Com base reforçada e pés metálicos reguláveis, com tampo em MDF 36mm, corrediças telescópicas, dobradiças em		Unid.	25			



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

	aço inox 35mm e puxadores em aço inox (modelo alça). (Detalhes conforme Projeto)					
6	Estante baixa 4 vãos em MDF 18mm, com acabamento na cor branco, medindo 1,30m de largura, 0,90m de altura e 0,45m de profundidade, sem fundo. Com uma divisória vertical e uma prateleira interna, formando 4 vãos. Com base reforçada e pés metálicos reguláveis. (Detalhes conforme Projeto)		Unid.	40		
7	Estante baixa 6 vãos em MDF 18mm, com acabamento na cor branco, medindo 1,30m de largura, 1,00m de altura e 0,40m de profundidade, com fundo em MDF branco. Com uma divisória vertical e duas prateleiras internas, formando 6 vãos. Com base reforçada e pés metálicos reguláveis. (Detalhes conforme Projeto)		Unid.	50		
8	Estante alta 8 vãos em MDF 18mm, com acabamento na cor branco, medindo 1,30m de largura, 1,90m de altura e 0,45m de profundidade, com fundo em MDF branco. Com uma divisória vertical e três prateleiras internas, formando 8 vãos. Com base reforçada e pés metálicos reguláveis. (Detalhes conforme Projeto)		Unid.	20		
9	Estante alta 10 vãos em MDF 18mm, com acabamento na cor branco, medindo 1,30m de largura, 1,90m de altura e 0,45m de profundidade, com fundo em MDF branco. Com uma divisória vertical e quatro prateleiras internas, formando 10 vãos. Com base reforçada e pés metálicos reguláveis. (Detalhes conforme Projeto)		Unid.	40		
10	Gaveteiro em MDF 18mm, com acabamento na cor branco, medindo 0,45m de largura, 0,60m de altura e 0,50m de profundidade. Com 4 gavetas, sendo a primeira com fechamento em chave cilindro, e acabamento interno também na cor branca. Fundo branco. Com 4 rodinhas giratórias de silicone, corrediças telescópicas e puxadores em aço inox (modelo alça). (Detalhes conforme Projeto)		Unid.	40		
11	Mesa retangular, com tampo em MDF 36mm, com acabamento em textura amadeirada, medindo 2,60m de comprimento, 1,00m de largura e 0,80m de altura. Com estruturação em MDF 18mm, com acabamento em textura amadeirada e 8 tomadas embutidas. Com 4 pés metálicos de 10x8cm, com acabamento na cor preto fosco. (Detalhes conforme Projeto)		Unid.	25		

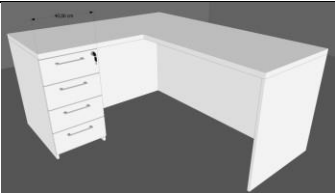
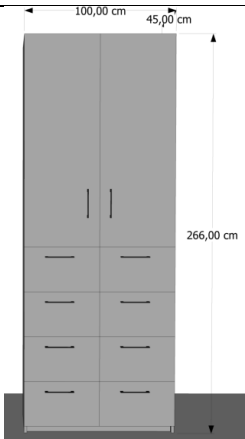


ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000

Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

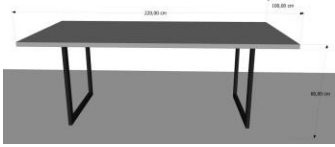
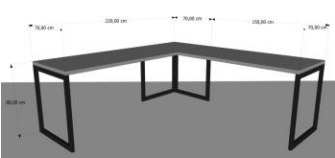
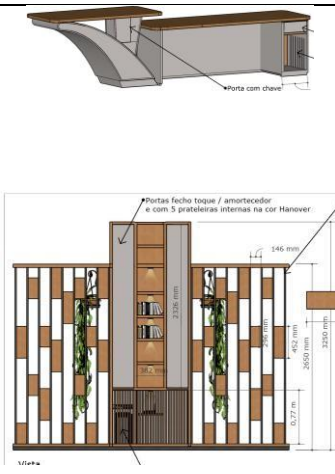
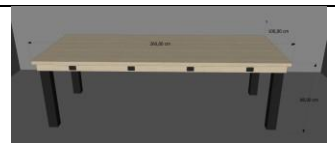
12	Mesa oval, com tampo em MDF 36mm, com acabamento de textura amadeirada, medindo 2,60m de comprimento, 1,00m de largura e 0,80m de altura. Com estruturação em MDF 18mm, com acabamento em textura amadeirada e 8 tomadas embutidas. Com 4 pés metálicos de 10x8cm, com acabamento na cor preto fosco. (Detalhes conforme Projeto)		Unid.	20			
13	Escrivaninha em “L”, com tampo em MDF 36mm, e estruturada em MDF 18 mm, com acabamento interno e externo na cor branco, medindo 1,80m por 1,50m de comprimento, 0,70m de largura e 0,80m de altura. Com 4 gavetas, sendo a primeira com fechamento em chave cilindro, corrediças telescópicas e puxadores em aço inox (modelo alça). (Detalhes conforme Projeto)		Unid.	30			
14	Escrivaninha com tampo em MDF 36mm, e estruturada em MDF 18 mm, com acabamento interno e externo na cor branco, medindo 1,20m de comprimento, 0,65m de largura e 0,80m de altura. Com 4 gavetas, sendo a primeira com fechamento em chave cilindro, corrediças telescópicas e puxadores em aço inox (modelo alça). (Detalhes conforme Projeto)		Unid.	35			
15	Armário alto em MDF 18mm, com acabamento interno e externo na cor cinza, medindo 1,00m de largura, 2,66m de altura e 0,45m de profundidade, com 2 portas de abrir e 8 gavetas. Contendo 3 prateleiras internas em MDF 18mm, formando 4 vãos. Com base reforçada e pés metálicos ajustáveis, corrediças telescópicas, dobradiças em aço inox 35mm e puxadores metálicos com acabamento em preto fosco. (Detalhes conforme Projeto)		Unid.	20			
16	Gaveteiro em MDF 18mm, com acabamento interno e externo na cor cinza, medindo 0,45m de largura, 0,60m de altura e 0,50m de profundidade. Com 4 gavetas, sendo a primeira com fechamento em chave cilindro, e acabamento interno também na cor cinza. Com 4 rodinhas giratórias de silicone, corrediças telescópicas e puxadores metálicos com acabamento em preto fosco. (Detalhes conforme Projeto)		Unid.	20			
17	Balcão em MDF 18mm, com acabamento interno e externo na cor cinza, medindo 1,20m de largura, 0,80m de altura e 0,70m de profundidade. Com 4 portas de abrir, uma divisória vertical e uma prateleira, formando 4 nichos. Fundo em MDF cinza. Com base reforçada e pés metálicos ajustáveis, dobradiças em aço inox 35mm e puxadores metálicos com acabamento em preto fosco. (Detalhes conforme Projeto)		Unid.	20			
18	Mesa em MDF 36mm, com acabamento na cor cinza, medindo 1,80m de comprimento, 0,80m de altura e 0,70m de largura. Com base em estrutura metálica tubular reforçada e pés metálicos ajustáveis, com acabamento em preto fosco. (Detalhes conforme Projeto)		Unid.	20			



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

19	Mesa em MDF 36mm, com acabamento na cor cinza, medindo 2,20m de comprimento, 0,80m de altura e 1,00m de largura. Com base em estrutura metálica tubular reforçada e pés metálicos ajustáveis, com acabamento em preto fosco. (Detalhes conforme Projeto)		Unid.	20			
20	Mesa em “L” em MDF 36mm, com acabamento na cor cinza, medindo 2,20m por 1,50m de comprimento, 0,80m de altura e 0,70m de largura. Com base em estrutura metálica tubular reforçada e pés metálicos ajustáveis, com acabamento em preto fosco. (Detalhes conforme Projeto)		Unid.	20			
21	Conjunto de móveis recepção, composto por: Mesa recepção MDF 18.5mm, com acabamento na cor cinza sagrado nas bases e Carvalho Hanover nos tampos, Medidas conforme projeto, fechamento em chave cilindro na frente do mesmo, lateral curva e os tampos. Bases laterais apoio duplada 18.5mm = 37mm. Fita de Led 3500k frontal e lateral esquerda da mesa baixa e na mais alta todos os lados; Painel de recepção com módulo para equipamentos em MDF 18mm, acabamento Cinza Sagrado nas laterais e estruturas, e Carvalho Hanover nos tampos e ripas. Módulo central tipo torre para CPUs e servidores, com portas ripadas para ventilação na face frontal e posterior, passagem de cabos planejada na base. Módulo lateral com prateleiras reguláveis em MDF Carvalho Hanover, abertura frontal tipo nicho aberto. Painel divisório composto por barras tubo metálico 20x20mm com pintura Preto Anodizado e ripas verticais com espaçamento regular. Bordas expostas com fita de borda ABS na cor correspondente ao painel. Fixação interna com parafusos e cavilhas sem exposição de ferragens nas faces aparentes. Altura total 2,56m. Vasos para plantas e suportes metálicos tipo mão francesa não inclusos no fornecimento. Spot mini Led nas prateleiras nichos 3500k.		CJ	01			
22	Mesa retangular, com tampo em MDF 36mm, com acabamento na cor cinza , medindo 2,60m de comprimento, 1,00m de largura e 0,80m de altura. Com estruturação em MDF 18mm, com acabamento na cor cinza e 8 tomadas embutidas. Com 4 pés metálicos de 10x8cm, com acabamento na cor preto fosco.		Unid	10			

validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega conforme condições do edital.

-Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, seguro, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano].

Assinatura/ Nome completo/Cargo/ Representante Legal